

## ESTADO DE GOIAS

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

## PORTARIÀ Nº 1438/2013 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RÉCURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo  $|4^{\circ}\>$  do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 10532/2010-5047. RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a DIRCE SALETE BEDIN, CPF/CNPJ Nº 275.352.821-72, por 06 (seis) anos o uso das águas estaduais localizado na Fazenda Capim Pubo, município de Cristalina, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

MANANCIAL:	Ribeirão Sussuapara
COORDENADAS:	16°22' 43,02"S e 47°26' 35,95"O
VAZÃO CAPTADA:	112,45 L/S
PERÍODO DE USO:	1.095 H/ANO, nos més (es) de Abril a Agosto
TIPO DE USO:	Irrigação
FINALIDADE:	Atender à demanda de um equipamento de irrigação tipo Pivô Central com área de 183,06ha.
TIPO DE CAPTAÇÃO:	EM ACUMULAÇÃO
CARACTERÍSTICAS DA ACUMULAÇÃO:	VOLUME TOTAL: 1.836.360,00 M³
	N° PROCESSO DE OUTORGA: 5527/2012-14910
	N° PORTARIA DE OUTORGA: 1436/2013-SRH

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantados conforme determinação da Portaria nº 672/2004-GAB, emitida em 25 de agosto de 2004, sendo renovada por esta.

### Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo ſ. pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao 11. meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga
- Ш. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Centro, 74.080-010 - Goiânia - Goiás www.semarh.goias.gov.br semarh@semarh.goias.gov.br

Fone: (62) 201-5150

# ESTADO DE GÓIÁS

# SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DÓS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

- Art. 3º A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.
- Art. 4° Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:
  - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
  - II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
  - III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;
  - Do descumprimento das especificações desta Portaria.
- Art. 5° Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.
- Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

## CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **07** dias do mês de junho de 2013.

BENTO DE GODO Y NETO
Superintendente de Recursos Hídricos

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos